



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

10ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 141725769 - PMMG/4RPM/10CIAPMIND

Viçosa, 10 de junho de 2026.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Cotação Eletrônica - dispensa de licitação por valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de equipamentos elétricos para 10ª Cia PM Ind em Viçosa/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1251.06.181.137.4374.0001.3.3.90.30.20.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.3.3.90.30.19.0.70.1

COTA ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA: R\$ 2.757,54 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA: A Cotação Eletrônica encontra fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133, sendo portanto uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no inciso I, do §1º, do art. 4º:

Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar §1º - É facultado a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I - dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV, do § 2º.

No caso em tela, em razão do valor e do modo simplificado da aquisição dos materiais, bem como visando a celeridade processual e eficiência na Administração Pública, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Marco Felipe da Silveira, Ten Cel PM

Nº PMMG: 133.327-7

Responsável pela Aprovação

Jean Carlos Souza Ferreira, 3º Sgt PM

Nº PMMG 137.998-1

Responsável pela Elaboração



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Souza Ferreira, 3º Sargento**, em 23/06/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Felipe da Silveira, Tenente Coronel PM**, em 23/06/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141725769** e o código CRC **26EB6F56**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013937/2026-90

SEI nº 141725769